



COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

Edital de abertura

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

A Diretoria da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, no uso das atribuições legais, visando a contratação de pessoal, em caráter emergencial e por prazo determinado, amparado no interesse público e no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em conformidade com o estipulado neste Edital, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do presente instrumento, as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para as vagas constantes no quadro abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será composto da seguinte etapa:

- Prova prática o cargo de motorista.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Vagas PCD (10%)	Vagas negros ou pardos (20%)	Escolaridade	Tipo de Prova	Salário Mensal (R\$)
Motorista	89	09	18	Ensino Fundamental completo	Prática	3.155,20

1.1.1 Os contratados terão jornada diária de trabalho de 07h 10min e semanal de 43 (quarenta e três) horas, exercendo suas atividades dentro da circunscrição do Município de Porto Alegre, com exigência de prestação de serviços nos turnos da manhã, tarde e noite, sábados, domingos e feriados, de acordo com a escala de trabalho estabelecida e com as necessidades operacionais da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

1.1.2 Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pelo regime da CLT.

1.1.3 O reajuste da remuneração hoje fixada dar-se-á no mesmo período e nos mesmos índices aplicados aos ocupantes efetivos do cargo.

1.1.4 A contratação será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

1.1.5 Conforme acordo coletivo 2022/2023, além do salário mensal, os contratados receberão os seguintes benefícios:

- Auxílio alimentação no valor de R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos), por dia trabalhado, de acordo com as especificidades da função e do acordo coletivo vigente;
- Auxílio passe-livre e auxílio vale-transporte;
- Auxílio saúde opcional.

1.1.6 Os benefícios citados acima poderão sofrer alteração e até mesmo supressão, conforme acordos coletivos que venham a ser firmados com o sindicato da categoria.

1.1.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e os estabelecidos no acordo coletivo 2022/2023.

1.1.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais empregados da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

1.1.9 As divulgações oficiais inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão: (a) mural externo localizado em frente ao Portão 2 (Recepção de Visitantes) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, (b) site institucional da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**: www.carris.com.br e (c) Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

1.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos eventos e publicações inerentes ao presente ao Processo Seletivo Simplificado.

1.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CARGOS PÚBLICOS

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

1.2.2 Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

1.2.3 Estar em situação regular com o serviço militar (candidatos do sexo masculino).

1.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

1.2.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

1.2.6 Comprovar, no momento da contratação: a escolaridade; o curso de transporte coletivo e o exame toxicológico em validade; O registro de habilitação exigida para o cargo.

1.2.7 O candidato deverá possuir CNH na categoria “D” ou superior, válida.

1.2.8 Não poderá estar respondendo processo ou cumprindo, no momento da contratação: pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação na data prevista.

1.2.9 Não exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

1.2.10 Gozar de plena saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.2.11 Não registrar antecedentes criminais.

1.2.12 Atender às demais condições prescritas para o cargo, conforme especificações constantes neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1.1 Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Simplificado para contratar, em caráter emergencial e por prazo determinado, motoristas.

2.1.2 A validade da contratação será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, passando a vigorar da data da assinatura do contrato.

2.1.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com as necessidades da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

2.1.4 A convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de classificação final para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cotas.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS – PNP

2.2.1 Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 746/2014, fica assegurado à pessoa negra, inscrita e aprovada com o resultado final homologado, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis e das que vierem a surgir no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.3 Os candidatos deverão informar que são negros através do preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.2.3.1 Os candidatos que não declararem essa condição no momento da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.2.4 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

2.2.5 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.2.6 Os candidatos autodeclarados negros participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.

2.2.7 Os candidatos aprovados com o resultado final homologado pela cota de pessoa negra, além de figurarem na lista por acesso universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.

2.2.7.1 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para fins de classificação descrita no item anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

2.2.7.2 Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso universal e pela cota de pessoa negra serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.2.8 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.9 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

2.2.10 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que se autodeclarou na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado como pessoa negra, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim.

2.2.11 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação Racial, com poder deliberativo, nomeada pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

2.2.12 Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra.
- b) Autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada na ficha de inscrição, conforme anexo V deste Edital.
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial. A avaliação considerará a fenotípica marcada pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelo.

2.2.13 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração, munido de documento de identidade original com foto.

2.2.14 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Racial, ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso Universal (classificação geral).

2.2.15 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra nas seguintes situações:

- a) Não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital.
- b) Quando a Comissão Heteroidentificação Racial desconsiderar a condição de pessoa negra ou parda do candidato.
- c) Não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda.

2.2.16 O candidato negro ou pardo que tenha a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação Racial, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.2.17 Concluídas as análises e emitido parecer conclusivo pela Comissão de Heteroidentificação Racial, será publicado, nos meios indicados neste Edital, o resultado geral da avaliação de veracidade da autodeclaração (a relação de ratificação da inscrição do candidato na condição de candidato negro ou pardo).

2.2.18 Quando for o caso, a Comissão de Heteroidentificação Racial opinará sobre os recursos administrativos interpostos referentes a pareceres emitidos pela mesma.

2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.3.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto Decreto nº 3.298/1999.

2.3.1.1 Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

2.3.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2.3.1.3 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no período previsto no Cronograma de Execução, declarar-se, na ficha de inscrição, como pessoa com deficiência e especificar o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- b) Deverá comparecer até o último dia útil de inscrição, para realização de avaliação médica, com a finalidade de qualificar a deficiência e verificar a sua compatibilidade com o exercício do cargo, conforme descrito abaixo:

Local: Unidade Médica e Odontológica.

Endereço: Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS.

Horários:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14h às 16h	09h às 11h	14h às 16h	09h às 11h	09h às 11h

c) Quando do comparecimento para a realização da avaliação médica na **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, o candidato deverá apresentar:

c.1) Cópia simples do documento de identidade (RG, CNH, CTPS, etc.).

c.2) Cópia autenticada ou original do laudo médico, atendendo a todos os requisitos indicados no modelo Anexo IV-Modelo de Laudo Médico; especificando o grau ou o nível da deficiência; referência do código correspondente da classificação estatística Internacional de Doenças e problemas relacionadas à Saúde (CID - 11), assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina do médico emissor do laudo.

2.3.3 Do parecer da avaliação médica:

2.3.3.1 Ao final da avaliação médica, o candidato será informado do parecer terminativo sobre a sua condição em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme segue:

- a) Verificada a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, o candidato terá a sua inscrição aceita para concorrer a reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência.
- b) Caso a deficiência que o candidato apresente não se enquadre nos requisitos/critérios que garantam o direito de inscrição como pessoa com deficiência, o candidato terá a sua inscrição aceita apenas para concorrer as vagas de ampla concorrência. Sendo assim, porém ciente de que não estará concorrendo às vagas de PCD.
- c) Verificada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.3.1.1 Caso a Unidade Médica e Odontológica **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** tenha dúvidas sobre o enquadramento do candidato para vaga de pessoa com deficiência, o mesmo poderá ser convocado para uma nova avaliação médica.

2.3.3.1.2 O candidato fica ciente, por esse edital, que a avaliação médica determinada nesse item, é oportunizada durante o período das inscrições, possibilitando que o candidato tenha conhecimento do parecer médico.

2.3.3.2 As conclusões constantes no laudo médico e/ou do parecer de avaliação médica, relativas à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato por ocasião do período de inscrições no Processo Seletivo, não suprem o exame médico admissional.

2.3.3.3 O não comparecimento do candidato na avaliação médica até o último dia de inscrição, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.3.3.4 Não será admitido o candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não tenha declarado essa condição no momento da inscrição e for considerado INAPTO na avaliação médica em razão da incompatibilidade da deficiência de que é portador, com o exercício das atividades próprias do cargo/ocupação.

2.3.3.5 O candidato com deficiência que não declarar a condição por ocasião da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

2.3.4 As pessoas com deficiência estão cientes, por esse Edital, das atribuições do cargo e concordam que serão submetidas em igualdade de condições em todas as etapas determinadas nesse Processo Seletivo Simplificado, em especial, no que se refere à prova prática.

2.3.4.1 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere avaliação, local, data e horário da respectiva realização da prova prática.

2.3.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.



2.3.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.3.7 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.3.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.3.9 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.3.10 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições ocorrerão, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, realizadas na sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** (Portão 2- Recepção de Visitantes), situada na Rua Albion, nº 385, São José em Porto Alegre, no período de **24 de março à 01 de abril de 2023**, de segunda a sexta feira, das 09h às 19h e aos sábados, das 08h às 12h.

3.1.2 As inscrições serão recebidas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

3.1.3 As inscrições serão gratuitas, podendo ser efetuadas mediante procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo VI).

3.1.4 No momento da inscrição, será marcado o dia e o horário para realização da prova prática, de acordo com a disponibilidade da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

3.1.5 As provas práticas serão realizadas de segunda a sexta-feira.

3.1.6 As provas práticas serão agendadas de acordo com o andamento das inscrições realizadas.

3.1.7 Não serão admitidos reagendamentos da prova prática.

3.1.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções, normas e requisitos estabelecidos nesse Edital.

3.1.9 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.10 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência (PCD) ou pela cota de Pessoa Negra, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, admitida somente uma. Ainda, deverá observar os procedimentos complementares constantes neste Edital para obter a sua

inscrição homologada nas cotas. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

3.1.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.1.12 No momento da inscrição, o candidato deverá trazer 2 (duas) fotos 3X4 atualizadas.

3.1.13 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.1.14 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo Simplificado, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.1.15 Atestado emitido pelo médico responsável da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** (apenas para candidatos com deficiência).

3.1.16 Originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, válida.
- b) Certificado ou registro na Carteira Nacional de Habilitação do curso de capacitação de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros e exame toxicológico, válido.

3.1.17 Não será realizada a inscrição do candidato que não apresentar quaisquer dos documentos referidos neste item.

3.1.18 A documentação entregue pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA CONFIRMAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1 O Edital de publicação contendo as inscrições homologadas, não homologadas e as datas para realização das provas práticas será publicado no dia 04/04/2023, através dos meios informados no presente instrumento.

4.2 Da não homologação da inscrição caberá, pelo período de 05 a 06 de abril de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h, a interposição de recurso pelo interessado, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, diretamente na sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** (Portão 2- Recepção de Visitantes), situada na Rua Albion, nº 385, São José em Porto Alegre/RS.

4.3 Os recursos deverão ser interpostos devidamente fundamentados com clareza, através do formulário "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo III).

4.4 É de responsabilidade do recorrente o correto preenchimento de todos os dados solicitados no formulário "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo III). Os recursos que não estejam com todos os dados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

4.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio e forma, nem os entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

4.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, conforme modelo (Anexo VI).

4.7 A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais/supervenientes.

4.8 O indeferimento do recurso acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e consequente eliminação do candidato.

4.9 O Edital contendo o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos será publicado, através dos meios previsto no presente instrumento, no dia 10/04/2023, a partir das 14h.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1 PROCEDIMENTOS

5.1.1 A prova prática de direção será realizada na sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e nas vias públicas, conforme descrito neste Edital, nas datas e horários informados no momento da inscrição, em consonância com o Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES).

5.1.2 A Comissão de Avaliação das provas práticas será composta pelos Motoristas Instrutores e Monitores da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

5.1.3 Durante a aplicação da prova prática, todo processo será filmado pelas câmeras instaladas no interior do ônibus.

5.1.4 As provas práticas de direção serão realizadas em veículos/ônibus Mercedes-Benz, modelo OF- 1721. Carroceria Mascarello, (12,50m de comprimento, 2,50m de largura, sem considerar espelhos).

5.1.5 O candidato deverá se apresentar no Portão 2 (Recepção de Visitantes) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, da Carteira Nacional de Habilitação, incluindo Carteira Digital de Trânsito, categoria "D" ou superior válida, exame toxicológico e curso de transporte coletivo válido. A não apresentação dos referidos documentos ensejará, automaticamente, a desclassificação do candidato.

5.1.6 Não serão admitidos atrasos ou concedidas tolerâncias.

5.1.7 A prova prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo. Também serão avaliados o controle, equilíbrio, capacidade, reflexos, postura e habilidades dos candidatos na execução de manobras diversas e na condução em via pública, de veículo de transporte de passageiros (ônibus).

5.1.8 A prova prática, de caráter eliminatório/classificatório, terá a nota máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.9 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

5.1.10 A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação.

5.1.11 Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade.



5.1.12 Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento, tão pouco boletim de ocorrência de perda e/ou furto.

5.1.13 Estando presentes os candidatos e, se por força maior não for possível a realização da prova na data, local e horário divulgado, a Comissão de Avaliação informará aos candidatos que compareceram, uma nova data, hora e local a prestar a prova, e somente estes estarão autorizados, assinando a Ata de Prova e Lista de Presença, dispensando-se nova divulgação. Os demais candidatos, considerados ausentes, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.14 No momento de realização da prova prática, não será permitida a permanência ou acompanhamento de terceiros estranhos ao Processo Seletivo Simplificado.

5.1.15 Para a realização da prova prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos.

5.1.16 Antes de iniciar a prova, os candidatos receberão informações e esclarecimentos sobre as características e funcionamento do veículo, bem como terão tempo para colocar o cinto de segurança, regular o banco, espelhos externos e retrovisor.

5.2 A prova prática consistirá na execução de 3 (três) etapas:

a) 1ª Etapa

Exercício 1 - Estacionamento à direita: tempo máximo de 2 (dois) minutos.

Exercício 2 – Garagem: tempo máximo de 3 (três) minutos.

b) 2ª Etapa

Exercício Slalom: tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) segundos.

c) 3ª Etapa

Condução do veículo em via pública.

5.2.1 As etapas 1 e 2 serão executadas no pátio interno da sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

5.2.1.1 Os Exercícios 1 e 2 serão executados consecutivamente, ou seja, o candidato deverá realizar o Exercício 1 (estacionamento à direita) e, em seguida, realizará o Exercício 2 (garagem).

5.2.1.2 O candidato terá 2 (duas) tentativas, para cada exercício, sendo que o cronômetro não será pausado.

5.2.1.3 As execuções dos exercícios da 1ª Etapa deverão ser realizadas conforme orientações a seguir:

a) Exercício 1 - Estacionamento à direita:

A manobra a ser executada consiste em sair com o veículo do Ponto Inicial-P1 e estacionar o veículo paralelamente ao meio fio, simulando estacionamento antes das hastes marcadoras da garagem, puxando o freio estacionário para indicar como concluída a manobra.

As ilustrações dos procedimentos que o candidato deverá realizar encontram-se nas Figuras 1 e 2 a seguir.

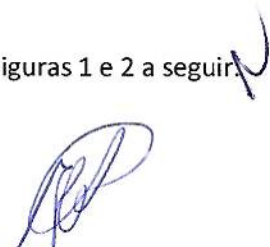


FIGURA 1

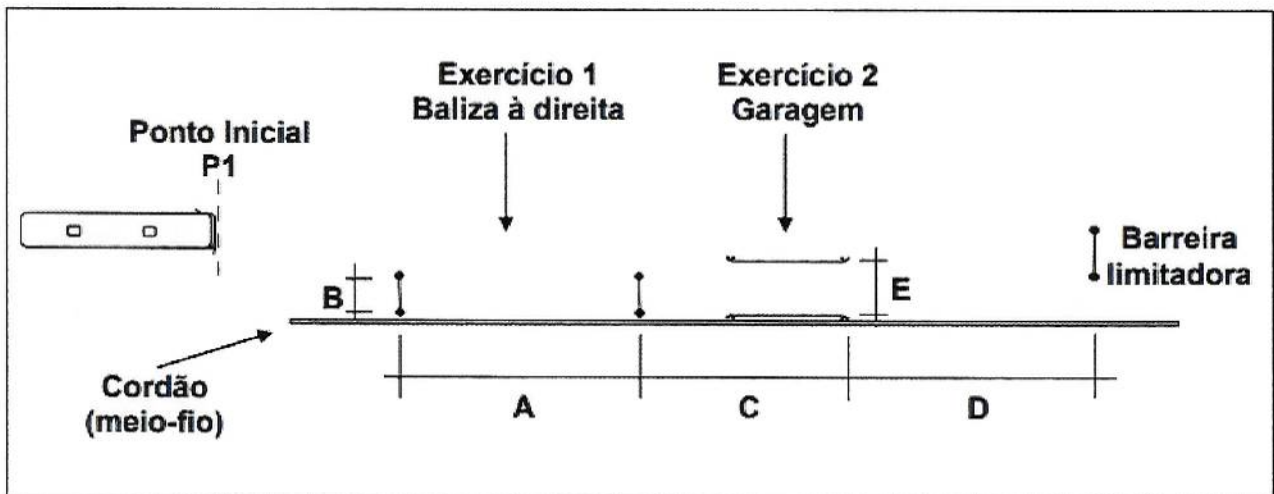
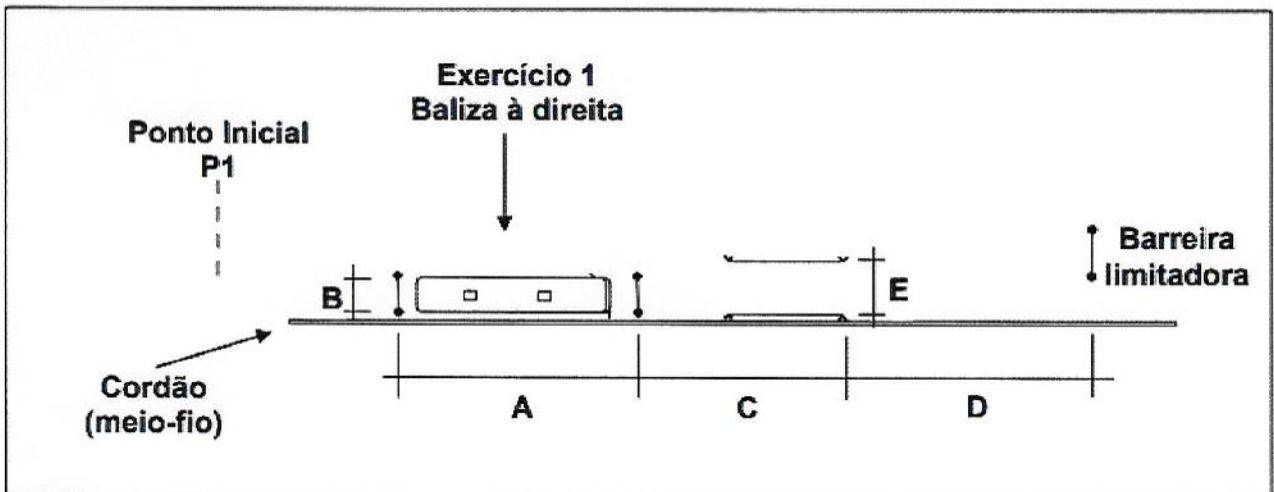


FIGURA 2



1) Exercício 2- Garagem:

A manobra a ser executada consiste em sair da vaga do estacionamento após a conclusão da manobra do Exercício 1 – Estacionamento à direita, ir com o veículo em direção à barreira limitadora posicionando pelo menos uma parte da dianteira do veículo diante da mesma.

Feito isto, o candidato deverá, em marcha-ré, manobrar e posicionar o veículo entre o conjunto de hastes formadoras da garagem, de forma que o espelho lateral externo direito do veículo fique posicionado ao lado da haste dianteira direita. Ao dar por concluída a manobra, o candidato deverá puxar o freio estacionário, momento em que o cronômetro será parado pelo avaliador.

As ilustrações dos procedimentos que o candidato deverá realizar encontram-se nas Figuras 3, 4 e 5.

FIGURA 3

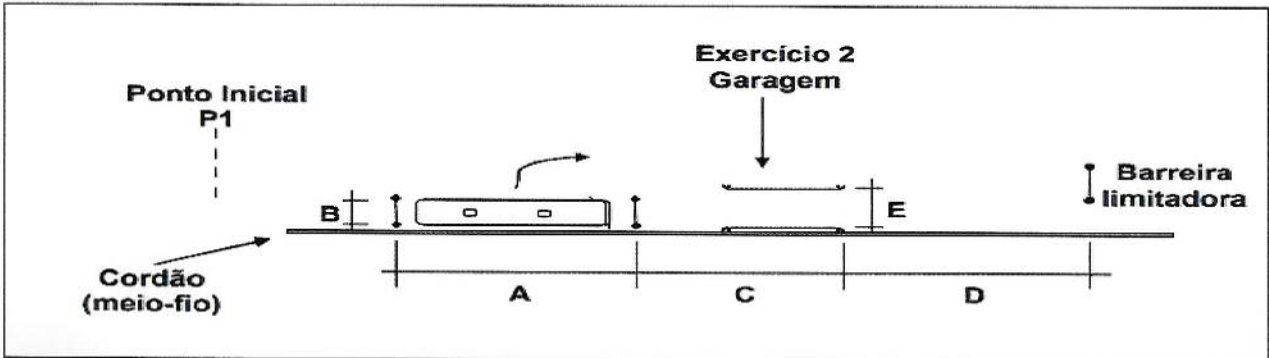


FIGURA 4

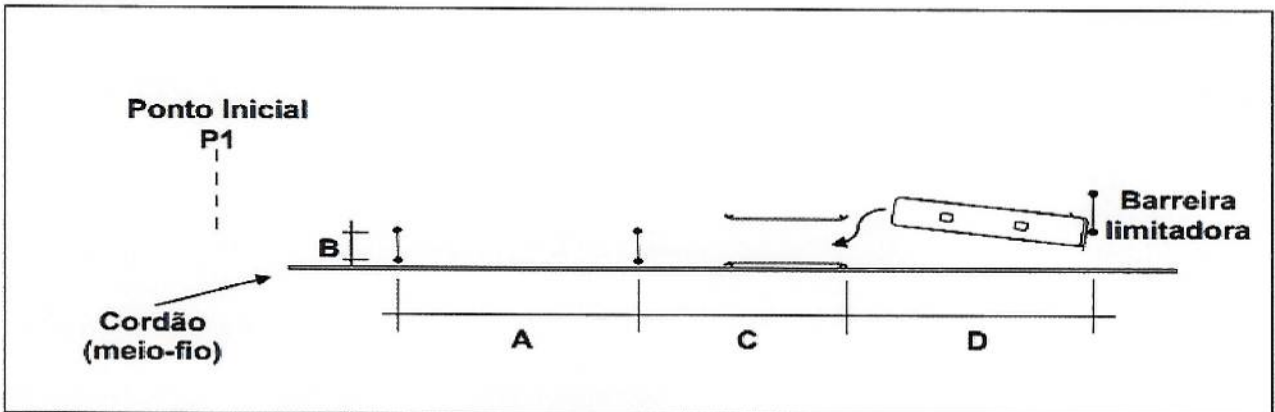
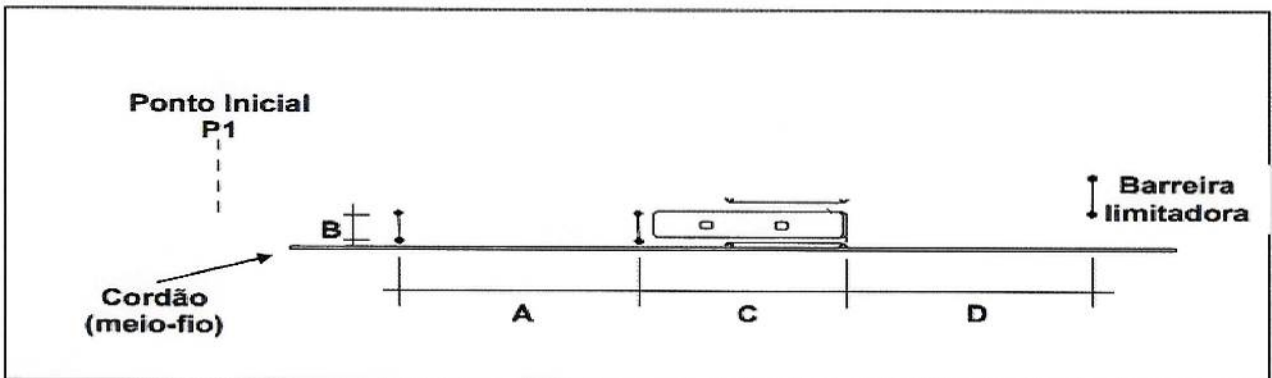


FIGURA 5



5.2.1.4 A cronometragem do tempo iniciará assim que o candidato ultrapassar a primeira haste formadora da baliza, após partir do Ponto Inicial-P1, ilustrado na Figura 1, e encerrará assim que o candidato puxar o freio estacionário e sinalizar como concluído o Exercício 2-garagem, ou assim que esgotar o tempo permitido.

5.2.1.5 Será considerada como nova tentativa do candidato, quando:

- No Exercício 2 - Garagem: após iniciar a manobra em marcha ré, necessitar movimentar o veículo para frente para melhor posicioná-lo para a manobra. Neste caso, para realizar a 2ª tentativa o candidato deverá reposicionar o veículo lateralmente diante das hastes da baliza.

5.2.1.6 Para fins do cálculo da nota final do candidato na prova prática, as faltas porventura cometidas pelos candidatos durante a realização da 1ª Etapa serão computadas conforme a classificação e pontuação descrita abaixo:

a) Faltas Graves (3,00 pontos):

- Avançar sobre baliza sem derrubar.

b) Faltas Médias (2,00 pontos):

- Manter o motor em giro inadequado (excesso de rotação).

- Estacionar o veículo há mais de 50 cm do meio-fio.

c) Faltas Leves (1,00 pontos):

- Girar o volante com o veículo parado na execução das manobras.

- Utilizar marchas do veículo de forma inadequada.

- Manusear inadequadamente a alavanca de câmbio (excesso de força);

- Dar solavanco no trem de força ao largar a embreagem.

- Dar solavanco ao utilizar o freio de serviço.

d) Faltas Regulamentares (3,00 pontos):

- Necessitar da 2ª tentativa para conseguir realizar qualquer das manobras internas exigidas, quais sejam: de baliza (estacionamento) e garagem.

e) Faltas Eliminatórias:

- Derrubar haste ou baliza demarcadora na execução de qualquer dos exercícios.

- Deixar de realizar ou não conseguir concluir os dois exercícios da 1ª Etapa no tempo estabelecido.

- Deixar apagar (interromper o funcionamento do motor).

- Subir no meio fio (cordão) e/ou calçada.

- Tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico.

- No Exercício 1- Estacionamento à direita: alinhar o veículo dentro da área demarcada, mas com a totalidade ou parte do veículo posicionado há mais de 1 metro do meio fio.

- No Exercício 2 – Garagem: não conseguir posicionar o veículo entre o conjunto de hastes formadoras da garagem, de forma que o espelho externo direito do veículo fique posicionado ao lado da haste dianteira direita da garagem.

5.2.1.7 A pontuação recebida pelo candidato não será cumulativa, de forma que, a pontuação recebida em função das faltas porventura cometidas pelo candidato na 1ª tentativa não se somará à recebida na 2ª tentativa.

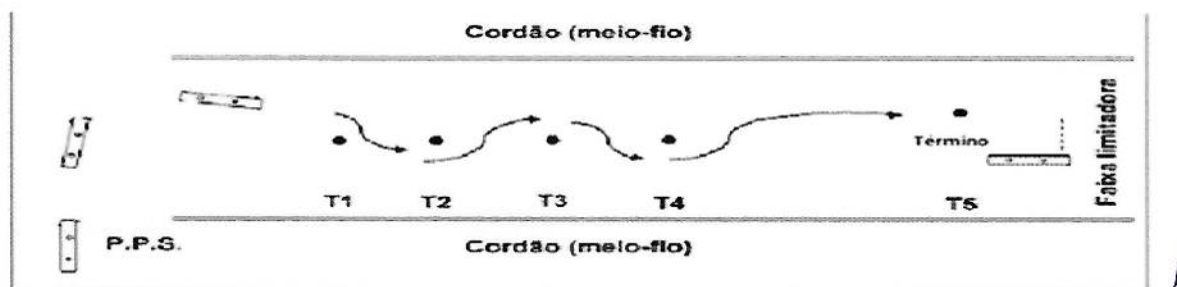
5.2.1.8 Os espaços/áreas e as medidas dos espaços que o candidato encontrará na execução dos dois exercícios da 1ª Etapa encontram-se na Tabela 1, disposta a seguir:

TABELA 1			
MEDIDA	REFERÊNCIA DA MEDIDA	CONSTITUIÇÃO DA MEDIDA	MEDIDA TOTAL
A	Espaço disponível para estacionar o veículo no meio fio à Direita	12,50m (Comprimento do veículo)	19,00m
B	Largura entre as hastes formadoras do espaço para o estacionamento do veículo na manobra de baliza à direita.	Largura do veículo sem considerar espelhos.	2,40m
C	Espaço disponível para colocar o veículo na garagem, de forma que o espelho externo direito do veículo fique posicionado ao lado da haste dianteira direita da garagem	12,50m (Comprimento do veículo) + 0,75m (espaço livre)	13,25m
D	Distância entre a barreira limitadora e as hastes frontais da garagem (entrada da garagem).		17,30m
E	Largura entre as hastes frontais (Largura da entrada da garagem)	3,05 m (distância de espelho a espelho externo do veículo) + 0,40 m (espaço livre)	3,45m

5.2.1.9 A 2ª Etapa será composta unicamente pelo exercício de slalom, conforme detalhamento disposto a seguir e somente a realizarão os candidatos que não cometeram falta eliminatória na 1ª Etapa.

5.2.1.10 A manobra a ser executada consiste em sair do ponto de partida do slalom (PPS) e conduzir o veículo em ziguezague por entre os 4 (quatro) tonéis (T1, T2, T3, T4,) demarcadores da pista de slalom, posicionando o veículo ao final da manobra, ao lado da faixa limitadora do slalom, puxando o freio estacionário ao final do percurso.

5.2.1.11 A ilustração com os procedimentos que o candidato deverá realizar encontram-se na Figura 6.



5.2.1.12 Os tonéis serão posicionados 12,50 metros um do outro.

5.2.1.13 Para a realização do slalom o candidato disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos.

5.2.1.14 A cronometragem do tempo iniciará assim que o candidato alinhar a dianteira esquerda do veículo com o primeiro tonel após ter saído com o veículo do Ponto de Partida do Slalom (PPS), previamente estabelecido e demarcado no local de prova, e encerrará assim que o candidato ultrapassar todos os tonéis e posicionar o veículo ao lado da faixa limitadora, puxando o freio estacionário.

5.2.1.15 A transposição por entre os tonéis deverá ser feita em 3ª marcha.

5.2.1.16 Para fins do cálculo da nota final do candidato na prova prática, as faltas porventura cometidas pelos candidatos durante a realização da 2ª Etapa serão computadas conforme a classificação e pontuação descrita abaixo:

a) Faltas graves (3,00 pontos):

- Pisar ou manter o pé apoiado na embreagem.
- Provocar vibrações excessivas (bater cardan) em função da velocidade inadequada para a 3ª marcha.
- Arrancar em marcha inadequada.
- Raspar ou bater no tonel sem deslocá-lo.

b) Faltas médias (2,00 pontos):

- Manter o motor em giro inadequado (excesso de rotação).
- Utilizar o freio de maneira inadequada.

c) Faltas leves (1,00 pontos):

- Manusear inadequadamente a alavanca de câmbio (excesso de força).
- Dar solavanco no trem de força ao largar a embreagem.

d) Faltas eliminatórias:

- Deixar apagar (interromper o funcionamento do motor).
- Raspar ou bater no tonel deslocando-o do lugar.
- Realizar a transposição por entre os tonéis em marcha diferente da determinada no edital.
- Deixar de realizar ou não conseguir realizar integralmente o slalom (pular a sequência de ziguezagues previstos).
- Subir no meio-fio (cordão) e/ou calçada.

- Tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico.

- Exceder o tempo limite de 45 (quarenta e cinco) segundos para realizar o exercício.

5.2.2 A 3ª Etapa será realizada pela condução do veículo em via pública, em itinerário padrão a todos os candidatos.

5.2.2.1 A avaliação da prova se dará em razão das faltas porventura cometidas pelo candidato durante o trajeto realizado.

5.2.2.2 Salvo ocorrência de fatos extraordinários e alheios à **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** e ao candidato, a duração da etapa externa da prova prática de direção não deverá exceder 30 (trinta) minutos, contados a partir do início da prova, que se dará após o exercício de Slalom, iniciando a cronometragem do percurso no momento da saída do veículo pelo portão principal da sede da Carris e encerrando no momento do acionamento do freio estacionário do veículo pelo candidato no retorno ao pátio da Carris, após ter concluído o percurso em via pública. O candidato que ultrapassar o tempo máximo estabelecido para a conclusão da 3ª etapa, qual seja condução do veículo em via pública, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2.3 Dentro de cada aspecto da avaliação da prova prática em relação à condução do veículo pelo candidato, em via pública, as faltas serão classificadas como: graves, médias, leves e eliminatórias, cada qual com uma determinada pontuação, conforme quadro descrito a seguir:

ASPECTO DA CONDUÇÃO	FALTA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DISTÂNCIAS	Andando em velocidade superior a 20km/h, o candidato que não mantiver do veículo que vai à frente, distância mínima igual ou superior ao comprimento do veículo em que está realizando o teste, aumentando esta distância conforme condições adversas	GRAVE	3,00
	Não definir uma distância frontal segura (os pneus traseiros do veículo que vai imediatamente à frente deve ser visualizado pelo condutor quando este estiver parado)	GRAVE	3,00
	Não manter distância lateral segura (em relação a veículo estacionado deve ser levado em conta a possibilidade da abertura inesperada da porta a fim de evitar danos materiais ou lesões corporais; em relação a árvores, postes, placas de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico deverá ser mantido, no mínimo 50 cm em relação aos espelhos externos ou carroceria; referente a pedestre, ciclista, skatista, carroceiro com tração animal ou humana e outros, cabe a regra de 1,5 m de distância lateral)	GRAVE	3,00
PEDAIS	Utilizar inadequadamente a embreagem (manter pressionada mais que o necessário, largar bruscamente)	GRAVE	3,00
	Não arrancar com suavidade	GRAVE	3,00
	Utilizar inadequadamente o acelerador	MÉDIA	2,00

	Utilizar inadequadamente o freio de serviço	MÉDIA	2,00
CONVERSÕES	Deixar de realizar corretamente as conversões (posicionamento, excesso de velocidade)	GRAVE	3,00
	Realizar troca de marcha durante conversão	MÉDIA	2,00
	Não observar espelhos externos durante as conversões	LEVE	1,00
	Não realizar a manobra de conversão com suavidade (guinada brusca no volante)	LEVE	1,00
CAIXA	Utilizar inadequadamente as marchas do veículo (trocas/redução/conta-giros)	MÉDIA	2,00
	Não utilizar da 6ª marcha quando o tacômetro assim o permitir (faixa econômica do veículo será de 1200 r.p.m. a 1800 r.p.m)	MÉDIA	2,00
	Permanecer com o veículo engrenado ao parar	MÉDIA	2,00
	Colocar a caixa de câmbio em ponto morto (neutro) antes de parar	LEVE	1,00
VELOCIDADE	Desrespeitar a velocidade máxima da via	MÉDIA	2,00
	Não acompanhar a fluidez do trânsito tendo espaço e a possibilidade de imprimir a velocidade limite estabelecida para a via em que está conduzindo o veículo	MÉDIA	2,00
POSTURA NO VOLANTE	Manter postura inadequada (segurar somente uma mão no volante, exceto durante as trocas de marcha e/ou acionamento de equipamentos obrigatórios; manter posição de empunhadura inadequada ao segurar o volante; apoiar a mão na alavanca de câmbio além do tempo necessário para troca de marcha)	GRAVE	3,00

PARADAS OBRIGATÓRIAS (P.O.'S)	Arrancar o veículo com as portas abertas, após as paradas obrigatórias	GRAVE	3,00
	Abrir as portas com o veículo em movimento durante as paradas obrigatórias	MÉDIA	2,00
	Não observar espelhos interno e externos para controle das portas durante a simulação de embarque e desembarque nas paradas obrigatórias	MÉDIA	2,00
	Não respeitar a solicitação de Parada Obrigatória.*	ELIMINATÓRIA*	-
SINALIZAÇÃO	Desrespeitar a sinalização vertical e horizontal	GRAVE	3,00
INSTRUMENTOS	Não observar o painel de instrumentos e luzes do veículo	GRAVE	3,00
	Não utilizar adequadamente as setas de direção	LEVE	1,00
DIVERSOS	Não respeitar o semáforo fechado (vermelho)	ELIMINATÓRIA	-
	Não respeitar a sinalização de parada obrigatória, passando diretamente ou apenas reduzindo a velocidade;	ELIMINATÓRIA	-
	Não seguir o itinerário, direção ou sentido determinado	ELIMINATÓRIA	-
	Pegar/raspar/subir no meio fio (cordão) e/ou calçada	ELIMINATÓRIA	-
	Demonstrar condução não segura e/ou demonstrar não possuir habilidade e capacidade, passível de dano ao patrimônio da CARRIS e/ou contra terceiros, bem como de colocar em risco a integridade física de quem quer que seja	ELIMINATÓRIA	-
	Causar acidente e/ou avaria independente da extensão dos danos.	ELIMINATÓRIA	-
	Tocar com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste/placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico	ELIMINATÓRIA	-
	Deixar apagar (interromper o funcionamento do motor);	ELIMINATÓRIA	-

5.2.4.4.1 A avaliação do aspecto de condução “Paradas Obrigatórias (P.Os)” será realizada com base no procedimento do condutor (candidato) na simulação de embarque e desembarque de passageiros em locais comuns a todos os candidatos sempre que a campanha for acionada pelo avaliador.

5.2.2.4 Independentemente da classificação da falta cometida e da pontuação correspondente a ela, a reincidência em faltas durante a condução do veículo em via pública ocasionará um acréscimo de 1,00 (um) ponto na 2ª ocorrência e 2,00 (dois) pontos na 3ª ocorrência. Para efeito de pontuação final, será contabilizada única e exclusivamente a maior pontuação da falta cometida.

5.2.2.5 A comunicação do cometimento de falta eliminatória em qualquer parte da prova será comunicada pelo avaliador ao candidato e a prova será interrompida e encerrada.

5.3 A nota final do candidato na prova prática terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos, sendo subtraído o somatório dos pontos perdidos em razão das faltas cometidas durante a realização das 3 (três) etapas.

5.4 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos. Sendo assim, o somatório de pontos em razão das faltas cometidas não poderá ser superior a 30,00 (trinta) pontos.

5.5 O candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do processo seletivo.

5.6 Caso a Comissão de Avaliação perceba que o candidato possa colocar em risco a sua própria segurança ou a de terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerada a hipótese de imputar falta eliminatória na prova prática.

5.6.1 O candidato que realizar falta eliminatória na 1ª ou 2ª etapa (Exercício 1-Estacionamento à direita e Exercício 2- Garagem e Exercício Slalom) da prova prática não realizará a 3ª etapa (Condução do veículo em via pública).

5.6.2 A terceira etapa (Condução do veículo em via pública) ocorrerá no seguinte itinerário:

a) Percurso de ida:

Sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, Rua Albion, Rua Ceres, Rua Frei Germano, Av. Ipiranga, Rua Doutor Salvador Franca/3a perimetral (na pista destinada aos veículos de carga - por fora do corredor exclusivo para ônibus), Rua Engenheiro Antônio Carlos Tibiriçá, Rua Aneron Correa de Oliveira e Rua São Marcos (até o local da 2a parada obrigatória da prova prática).

b) Percurso de volta:

Rua São Marcos (a partir do local da 2a parada obrigatória da prova prática), Rua Jerusalém, Rua Prof. Cristiano Fischer, Rua Engenheiro Antônio Carlos Tibiriçá, Rua Doutor Salvador Franca/3a perimetral (pelo corredor exclusivo para ônibus), Av. Ipiranga, Rua Albion e sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.



6. DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 O Edital com o resultado preliminar das provas práticas será publicado através dos meios previstos neste instrumento, a partir das 14h, conforme Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES) deste edital.

6.2 Do resultado, em data a ser publicada, caberá a interposição de recurso pelo interessado, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, diretamente na sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** (Portão 2- Recepção de Visitantes), situada na Rua Albion, nº 385, São José em Porto Alegre/RS.

6.3 Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do “REQUERIMENTO DE RECURSO” (Anexo III).

6.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no “REQUERIMENTO DE RECURSO” (Anexo III). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

6.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio e forma, nem os entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

6.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo VI).

6.7 A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais/suplementares.

6.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

6.9 Julgados todos os recursos, será adotada a idade como critério para o desempate entre candidatos que obtiveram a mesma pontuação final, tendo preferência o de idade mais elevada.

6.10 O Edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática, será publicado, através dos meios previstos neste instrumento, na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II), a partir das 14h.

6.11 Persistindo candidatos empatados com a mesma nota final, mesmo após a adoção da idade como critério, será realizado sorteio público na sede da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, às 16 horas, na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II).

6.12 O Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 contendo o nome, data de nascimento e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II), a partir das 14h.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A aprovação na Prova Prática será pré-requisito para a classificação do candidato.

7.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.



7.1.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.1.3 A nota final (NF) será a soma da pontuação de todas as etapas da Prova Prática.

8. DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1 A contratação será efetuada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato de experiência de 90 (noventa) dias, e condicionar-se-á à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, obedecendo-se à ordem de classificação e respeitando-se o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que é de 1 (um) ano, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.1.1 A convocação dos aprovados e classificados de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.

8.1.2 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.

8.1.3 Concomitante ao ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA, a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** enviará ao candidato, através de e-mail, para o endereço declarado na ficha de inscrição, determinando o seu comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do envio do e-mail, a fim de assinar o Termo de Aceitação da Vaga. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido implicará, automaticamente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.3.1 A contratação na função será efetuada se o candidato atender as seguintes condições:

8.1.3.2 Ser considerado apto na avaliação médica realizada pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, composta por exame anamnese geral e ocupacional, exame físico minucioso e exames complementares específicos e que tem por finalidade verificar se o candidato goza de saúde física e mental compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas e em caso de alguma patologia, que possa ser agravada pelo exercício das atividades que serão desenvolvidas ou se poderá gerar atos inseguros que coloquem em risco a segurança do candidato, de colegas, usuários e a população; ou pode, potencialmente, gerar incapacidade para o trabalho a curto prazo.

8.1.3.3 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos, ordenada na sequência abaixo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e do encaminhamento para a realização dos exames complementares de ingresso:

- a) Laudo médico emitido pela Unidade Médica da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** comprovando a aptidão física e mental.
- b) Documento de Identidade (RG) expedida por autoridade civil ou militar, atualizada em relação a mudança da assinatura, a alterações das características físicas do titular e sem danos físicos (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com espaço disponível para o registro do contrato de trabalho, bem como dos demais espaços de preenchimento obrigatório pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, ou cópia dos dados cadastrados na CTPS digital.
- d) Título de Eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) disponível para impressão no site www.tre-rs.gov.br.
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino (art. 19 do Decreto Federal nº 57.654/66).



- f) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, quando for o caso), ou instrumento público de união estável conforme estado civil.
- g) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- h) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se cadastrado.
- i) Documento comprobatório da escolaridade (Diploma, Certificado de Conclusão), exigido como requisito para ingresso, devidamente autenticado pelo órgão competente do MEC, Secretaria de Educação do Estado ou do Município ao qual a instituição de ensino de formação do candidato está vinculada.
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando for o caso, ou termo de adoção ou guarda.
- k) Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos, quando for o caso.
- l) Comprovante de residência (somente contas de água, luz ou telefone fixo), emitido a menos de 60 dias. No caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular no modelo CARRIS, reconhecida em cartório.
- m) Comprovante de curso, registro e habilitação profissional exigida como Requisito para Ingresso, conforme Quadro de cargos em concurso, do item 1.1 deste Edital:

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "D" ou superior, válida;
- Certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade;
- Exame Toxicológico em validade.
- Negativa de não estar respondendo processo ou cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação da CNH na data prevista.

- n) Atestado de Antecedentes Policiais, expedido a menos de 30 (trinta) dias da data da nomeação.
- o) Alvará de Folha Corrida, passado pelo competente Cartório da Comarca ou Comarcas onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedido a menos de 30 (trinta) dias da data da convocação.
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal.
- q) Assinar termo de não cumulação de cargo, função ou emprego público, conforme art. 37, XVI da Constituição federal de 1988.

8.1.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no subitem 8.1.3.3.

8.1.5 A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** se reserva o direito de verificar, a seu critério, a veracidade e autenticidade da documentação apresentada pelo candidato para a contratação.

8.1.6 Será eliminado o candidato que deixar de apresentar e cumprir as exigências dos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da assinatura do Termo de Aceitação da Vaga.

8.1.7 O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional agendado junto à UMO (Unidade Médica Odontológica) da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, visando atestar a aptidão física e mental para exercício do cargo, caracterizará desistência do processo e ensejará a eliminação do candidato do concurso.

8.1.8 O candidato que não atender às expectativas da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** terá rescindido o seu contrato de trabalho.

8.1.9 No curso do contrato, o empregado que, por dolo ou culpa, causar danos ao patrimônio da empresa, será responsabilizado até o limite dos danos causados, sem prejuízo das demais ações legais, nos termos do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 37, § 6º, da Constituição Federal.



8.1.10 A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, através de notificação pessoal, enviada via e-mail, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

8.1.11 Será considerada nula de pleno direito a inscrição de candidato que teve relação empregatícia com a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT.

8.2 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.2.1 O Processo Seletivo Simplificado em pauta tem o prazo de validade de 1 (um) ano, contado da publicação da homologação e resultados finais. O Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

9.3 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo Simplificado, não serão disponibilizados posteriormente.

9.4 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), seus pedidos de isenção e participação às vagas por cotas e os resultados de suas das provas serão publicados no site do órgão contratante, além de editais desse Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

9.7 A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** não se responsabiliza por informações incompletas cadastradas de endereço incorretos, desatualizados ou de difícil acesso.

9.8 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado até a publicação da Classificação Final. Após a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, os candidatos classificados deverão comunicar à Unidade de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal da **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**, na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, pessoalmente ou por procuração simples (acompanhada de cópia de identidade do outorgante e do outorgado), qualquer alteração cadastral de



mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado quando convocado, ser considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

9.10 A **COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE** não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS excluindo-se qualquer outro Foro.

9.12 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se encontram estabelecidas.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado da CARRIS.

10. ANEXOS

10.1 Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.2 Anexo II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

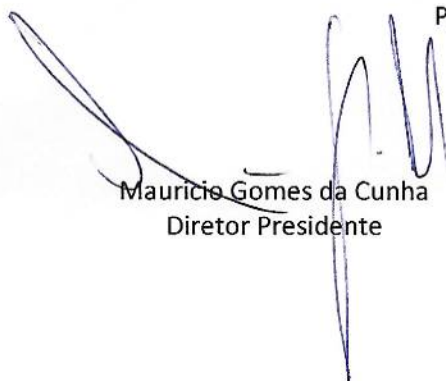
10.3 Anexo III – REQUERIMENTO DE RECURSOS

10.4 Anexo IV – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

10.5 Anexo V - MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS OU PARDOS;

10.6 Anexo VI - PROCURAÇÃO

Porto Alegre, 23 março de 2023.



Maurício Gomes da Cunha
Diretor Presidente



Carlos Manoel Perez Pires
Diretor Técnico

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA

Vistoriar o veículo, verificando documentação, existência de avarias, pneus, óleo, ar no reservatório, testando a parte elétrica, mecânica, freios e outros comandos de acionamento manual, incluindo os aspectos de segurança do mesmo e equipamentos obrigatórios, certificando-se das condições de funcionamento e segurança do transporte; operar o sistema de acessibilidade; verificar o itinerário da linha; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas da Empresa; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; tratar o cliente com educação e cordialidade; cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem, conforme planilha de etapas; parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros; identificar clientes isentos do pagamento de tarifa e permitir a estes a utilização do serviço conforme procedimentos pertinentes; recolher o veículo à garagem da Empresa, deixando a "ordem de serviço" preenchido na Recepção da Manutenção, informando sobre os defeitos encontrados, quando necessário; estacionando o veículo em local apropriado, viabilizando condições à nova jornada de trabalho no dia seguinte; realizar controles necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender aos clientes com presteza.



ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTAS 01/2023	
Data	Evento
23/03/2023	Publicação do Edital de Abertura.
24/03/2023	Abertura do período de inscrições e do período para entrega do atestado médico para candidatos com deficiência.
01/04/2023	Encerramento do período de inscrições e do período para a entrega do atestado médico para candidatos com deficiência
04/04/2023	Publicação do Edital com as inscrições homologadas, não homologadas e com as datas para a realização das provas práticas.
05/04/2023	Início do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas.
06/04/2023	Término do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas.
10/04/2023	Publicação dos resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.
11/04/2023	Início da aplicação das provas práticas para o cargo de motorista.
As datas das próximas etapas serão publicadas em Edital próprio a ser divulgado.	
	Término da aplicação das provas práticas
	Publicação do edital com os resultados preliminares das provas práticas
	Início do prazo para recursos contra os resultados preliminares das provas práticas
	Término dos prazos para recursos contra os resultados preliminares da prova prática
	Publicação do Edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo das provas práticas contendo nome, data de nascimento, e a classificação dos candidatos em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática.
	Convocação de verificação da veracidade da auto declaração da pessoa Negra/Parda pela Comissão Heteroidentificação Racial.
	Publicação do Resultado da Avaliação da comissão Heteroidentificação Racial.
	Fim do Prazo para o Candidato se Apresentar para Assinatura do Termo de Aceite
	Sorteio público caso persista o empate após o julgamento dos recursos e após a aplicação do critério de desempate previsto no edital.
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – COMPROVANTE DE PROTOCOLO

À Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Nº. de Protocolo: _____ (para preenchimento da CARRIS)

Nome do candidato: _____

Nº. de inscrição: _____

Data do protocolo: ___/___/_____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

✂

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado 01/2023

Nº. de Protocolo: _____ (para preenchimento da CARRIS)

Nome do candidato: _____

Nº. de inscrição: _____

Data do protocolo: ___/___/_____

() Contra a não homologação de Inscrição

() Pontuação divulgada

Razões do recurso (Preencher digitado ou em letra de forma):



Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato:

Documento de Identificação (RG) n°:

CPF n°:

Data de realização do exame: ____/____/____

O candidato foi submetido, nesta data, a exame clínico tendo sido diagnosticado

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

() Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia

() Monoplegia () Hemiplegia () Momoparesia () Hemiparesia

() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

() Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

() Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ()

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Código Internacional de Doenças (CID) da patologia:

Idade do diagnóstico da deficiência:



Idade atual:

Grau/ nível da deficiência:

Histórico da patologia:

Data da emissão deste laudo:

Nome do médico por extenso:

CRM nº:

Assinatura do médico

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, followed by a small mark resembling a checkmark or the number '2'.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS OU PARDOS

Nome do candidato:

Documento de Identificação (RG) n°:

CPF n°:

Data Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

Inscrição n°:

Eu _____ declaro-me de cor/etnia _____, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Declaro também que estou entregando foto 3x4 para Comissão Especial utilizá-la apenas para a verificação da veracidade da auto declaração deste Processo Seletivo.

Assinatura do candidato

Candidato apto para concorrer as cotas de cor/etnia: Sim () Não()

Parecer da Comissão Especial:

Data: ____/____/____.

Membros da Comissão:

Nomes: _____ CPF: _____

Nomes: _____ CPF: _____

Nomes: _____ CPF: _____



ANEXO VI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (candidato que está concedendo poderes de decisão)

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado civil: _____ CPF: _____
Residência - Av./Rua e Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP _____ - _____.

OUTORGADO (quem está recebendo poderes de decisão)

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado civil: _____ CPF: _____
Residência - Av./Rua e Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP _____ - _____.

PODERES: Para representar o outorgante perante a CARRIS e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral, bom e fiel cumprimento do presente mandato, cujo objeto especificamente vai abaixo descrito.

OBJETO: Realizar a inscrição e interpor recurso em qualquer etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** promovido pela Companhia Carris Porto-Alegrense.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do outorgante

